



**EDITAL Nº 003/2016 – COPEVE/UNIFAL-MG, de 08 de janeiro de 2016.**

**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – EDIÇÃO 1º/2016**

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, considerando o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Edital MEC/SESU nº 3, de 29 de dezembro de 2015, torna público que selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação oferecidos pela UNIFAL-MG em seus três *Campi* – Alfenas/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG, para ingresso no 1º semestre de 2016, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, do Ministério da Educação (MEC), conforme Termo de Adesão da UNIFAL-MG ao SiSU 2016.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital rege o Processo Seletivo para ingresso nas vagas dos cursos presenciais de graduação da UNIFAL-MG destinadas aos candidatos inscritos na primeira edição do SiSU 2016, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no exercício 2015.

**1.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UNIFAL-MG à primeira edição do SiSU 2016, disponível no sítio eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/legislacao2016-1>.

II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e normas que regulamentam o SiSU, bem como os horários, as datas e os documentos exigidos para a Sessão Pública de Confirmação de Vaga e para a matrícula;

III. Acompanhar eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SiSU 2016/1 (<http://sisu.mec.gov.br/>) e do SiSU/UNIFAL-MG (<http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>).

IV. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital, anexos e atos normativos nele mencionados para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo;

V. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente das normas que regem este processo seletivo e de que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.



**VI.** A inscrição do candidato implica o consentimento com a utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2015-SiSU 2016/1, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

**VII.** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição e matrícula na UNIFAL-MG, sendo anulados todos os atos decorrentes dela, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**VIII.** Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

**IX.** O candidato, para participar da Sessão Pública de Confirmação de Vaga, deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação (São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

**X.** No caso de empate entre candidatos no processo seletivo, será aplicado o § 2º do artigo 44 da Lei 9.394/96, que determina que terá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos na Ampla Concorrência ou nas Vagas Reservadas, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

## **2. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

**2.1** A UNIFAL-MG disponibilizará 23 opções de cursos de graduação e 1.097 vagas nos *Campi* de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, distribuídas entre os diversos cursos e *Campi*, de acordo com o Termo de Adesão, observando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**2.1.1** A distribuição das vagas reservadas (Lei nº 12.711/12) e de ampla concorrência, definidas no Termo de Adesão, consta no Anexo I;

**2.2** Somente poderão ocupar as vagas definidas nos itens 2.1. e 2.1.1. os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente até a data da matrícula na UNIFAL-MG;



**2.3** Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas também deverão, no ato da matrícula e em local a ser definido, entregar a documentação exigida pela PRACE (Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis), conforme legislação vigente, publicada nos sítios <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>.

**2.4** O estudante convocado para as vagas reservadas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, comprovará ter estudado todas as séries do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino, mediante a apresentação do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino e do termo declaratório de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares. (Observar as Normas e Informações disponíveis sobre matrícula e apresentação de documentos em [www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/documentosmatricula](http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/documentosmatricula). <http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>)

**2.5** Caso seja necessário, o serviço de assistência social poderá realizar visita *in loco* para verificação das situações apresentadas pelo candidato selecionado nas vagas reservadas de acordo com o artigo 14, da Portaria Normativa nº 18/2012;

**2.6** A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) é responsável pelo esclarecimento de dúvidas quanto aos requisitos legais e regulamentares para a matrícula dos estudantes selecionados nas vagas reservadas;

**2.6.1** A lista de documentos necessários para concorrer uma vaga reservada está disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

**2.7** O Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) é responsável pelo esclarecimento de dúvidas do candidato e pela análise da documentação exigida para a realização da matrícula;

**2.7.1** A lista de documentos necessários para a realização da matrícula está disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

### **3. DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**3.1** As vagas oferecidas para os diversos cursos serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados no Sistema de Seleção Unificada – SiSU;



**3.2** As chamadas para o preenchimento de vagas da UNIFAL-MG ocorrerão em até três Ciclos de Ocupação de Vagas, a critério da Copeve/UNIFAL-MG;

**3.3** Para o preenchimento de vagas remanescentes em qualquer Ciclo de que trata este Edital, a UNIFAL-MG, observando as listas de classificação de candidatos de ampla concorrência e de vagas reservadas, fará quantas chamadas sucessivas forem necessárias e divulgará listas de classificação por curso dos candidatos que realizaram os dois procedimentos constantes no item 3.11;

**3.4** Para participar da Lista de Espera da UNIFAL-MG, o candidato deverá, no período de inscrição no SiSU ( de 11 a 14 de janeiro de 2016), indicar a UNIFAL-MG como **1ª OPÇÃO**;

**3.5 A Primeira Chamada da Lista de Espera da UNIFAL-MG** (Segundo Ciclo de Ocupação de Vagas) e chamadas subsequentes (Terceiro Ciclo de Ocupação de Vagas), bem como a convocação do candidato para a participação em Sessões Públicas de Confirmação de Vaga no Segundo e no Terceiro Ciclos asseguram apenas a expectativa de matrícula;

**3.6** No Primeiro Ciclo de Ocupação de Vagas, a classificação e a convocação dos candidatos será feita pelo SiSU por meio da Chamada Regular Única do SiSU e cronograma (Anexo II) definido no Edital MEC/SESU nº 3, de 29 de dezembro de 2015;

**3.7** No Segundo e no Terceiro Ciclos de Ocupação de Vagas, a classificação e a convocação dos candidatos é de competência da Copeve (Comissão Permanente de Vestibular), que observará os dados obtidos da Manifestação de Interesse na Lista de Espera do SiSU, **acrescida da Confirmação Online de Interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG.**

**3.7.1** A definição sobre a conveniência de convocar ou não candidatos em número superior ao número de vagas é de competência da Copeve, com base nas informações relativas à realização de matrícula a serem disponibilizadas pelo DRGCA;

**3.8** No Segundo e no Terceiro Ciclo de Ocupação de Vagas, a critério da Copeve/UNIFAL-MG, as chamadas e convocações de candidatos constantes na lista de ampla concorrência e nas quatro listas de vagas reservadas serão elaboradas de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Apurado o número de vagas disponíveis para cada curso, as listagens serão compostas de até 150 (cento e cinquenta) candidatos a mais do que a quantidade de vagas disponíveis para participarem da Sessão Pública de Confirmação de Vaga;

**b) Os candidatos serão convocados de acordo com o ordenamento contido na Lista de Espera da UNIFAL-MG, distribuídos em 5 listas:**



- **Lista 1:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);
- **Lista 2:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);
- **Lista 3:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);
- **Lista 4:** Candidatos que, independentemente de renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);
- **Lista 5:** Candidatos que não atendem aos critérios da Lei nº 12.711/12 e se inscrevem na modalidade Ampla Concorrência.

**3.8.1** O Candidato, convocado como excedente, que compareceu à Sessão Pública de Confirmação de Vaga, mas que não conseguiu a vaga, permanecerá nas listas de classificação (Lista de Ampla Concorrência e Listas de Vagas Reservadas - L1, L2, L3 e L4) e poderá ser novamente convocado caso surja alguma vaga remanescente;

**3.8.2** O Candidato, convocado dentro do número de vagas ou como excedente, que não tiver comparecido à Sessão Pública de Confirmação de Vaga, somente poderá ser convocado novamente, depois que todos os candidatos da Lista de Espera da UNIFAL-MG forem chamados;

**3.8.3** Caso o número de candidatos convocados, dentro do número de vagas ou convocados como excedentes, para a Sessão Pública de Confirmação de Vagas seja em número igual ou inferior ao número de vagas, todos os candidatos terão a vaga confirmada e serão encaminhados imediatamente para o Setor de Matrícula do DRGCA;

#### **NO PRIMEIRO CICLO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS - CHAMADA REGULAR ÚNICA DO SiSU**

**3.9** Para concorrer a uma vaga em um curso de graduação da UNIFAL-MG com ingresso no primeiro semestre de 2016, no **Primeiro Ciclo de Ocupação de Vagas**, o candidato deverá participar do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) realizando sua inscrição no período de 11 a 14 de janeiro de 2016, no sítio <http://sisu.mec.gov.br/>;



**3.9.1** O candidato deverá verificar o Resultado da Chamada Regular Única do SiSU no dia 18 de janeiro de 2016, no sítio <http://sisu.mec.gov.br/>;

**3.9.2** Tendo sido convocado na **Chamada Regular Única do SiSU**, o candidato deverá se dirigir ao Setor de Matrícula do DRGCA, nos dias 22, 25 e 26 de janeiro de 2016, no *Campi* no qual o curso é ofertado, em data e horário a serem informados nos sítios <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/>

**3.9.3** Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas **também** deverão, no ato da matrícula e em local a ser definido, entregar a documentação exigida pela PRACE (Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis) publicada nos sítios <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/> ;

**3.9.4** O candidato convocado para a matrícula no curso para o qual selecionou como 1ª opção no SISU que não realizar sua matrícula nos dias 22, 25 e 26 de janeiro será automaticamente excluído do Processo Seletivo de que trata este Edital;

**3.9.5** O candidato que, no período de inscrição no SiSU, não tiver indicado a UNIFAL-MG como 1ª Opção está impedido de participar da Lista de Espera da UNIFAL-MG e participar do Segundo e do Terceiro Ciclos de ocupação de vagas na UNIFAL-MG de que trata este Edital;

### **NO SEGUNDO CICLO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS - PRIMEIRA CHAMADA REGULAR DA LISTA DE ESPERA DA UNIFAL-MG**

**3.10** A UNIFAL-MG fará, após a matrícula dos candidatos da Chamada Regular Única do SiSU, a **Primeira Chamada da Lista de Espera da UNIFAL-MG no dia 10 de fevereiro de 2016 até as 21h;**

**3.10.1** A Lista de Espera da UNIFAL-MG de que trata o item 3.10 será resultante da Manifestação de Interesse na Lista de Espera do SiSU e da Confirmação Online de Interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG.

**3.10.2** Devem executar os procedimentos indicados no item 3.11, os candidatos que:

- a) escolheram a UNIFAL-MG como 1ª opção no SiSU, mas não foram selecionados na Chamada Regular única (Primeiro Ciclo de Ocupação de Vagas);
- b) escolheram a UNIFAL-MG como 1ª opção no SiSU, mas foram selecionados apenas para a 2ª opção no SiSU (na UNIFAL-MG ou em qualquer outra instituição de ensino superior) na Chamada Regular do SiSU (Primeiro Ciclo de Ocupação de Vagas);





- c) escolheram a UNIFAL-MG como 1ª opção no SiSU, mas não foram selecionados na 1ª ou na 2ª Opção na Chamada Regular do SiSU (Primeiro Ciclo de Ocupação de Vagas).

**3.11** Para participar da Lista de Espera da UNIFAL-MG e fazer a Confirmação Online de Interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG, o candidato deverá realizar **dois** procedimentos:

- a) Manifestar interesse na Lista de Espera do SiSU no período de 18 de janeiro a 29 de janeiro de 2016, no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>;
- b) Realizar a Confirmação Online de Interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG no sítio eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/copeve/listaespera> (somente para o curso correspondente à 1ª opção de vaga), no período de 05 a 09 de fevereiro de 2016.

**3.12** A manifestação de interesse na Lista de Espera do SiSU, a Confirmação Online de Interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG e a presença do candidato ou de seu representante legal na Sessão Pública de Confirmação da Vaga asseguram ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga;

**3.12.1** Além de efetuar os procedimentos constantes no item 3.11, para participar do **Segundo Ciclo de Ocupação de Vagas**, o candidato deverá participar, **obrigatoriamente**, da Sessão Pública de Confirmação de Vaga para a qual tiver sido convocado, consultando diariamente o sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>;

**3.12.2** As Normas Complementares para a participação do candidato ou de seu representante legal na Sessão Pública de Confirmação de Vaga e realização de matrícula, no caso de ter a vaga confirmada, estarão disponíveis no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/> até o dia 05 de fevereiro de 2016;

**3.13** O candidato deverá verificar se foi convocado para a Sessão Pública de Confirmação da Vaga até o dia 11 de fevereiro de 2016, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>;

**3.14** Todo candidato convocado (dentro do número de vagas ou como excedente) deverá participar, presencialmente ou por meio de seu representante legal, da Sessão Pública de Confirmação da vaga no dia 13 de fevereiro (sábado) (Campi Poços de Caldas e Varginha) e no dia 14 de fevereiro (domingo) (Campus Alfenas), no Campi onde o Curso para o qual se inscreveu, em local e horário a serem informados no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>;

**3.15** Tendo participado da Sessão Pública de Confirmação da Vaga e tendo sido confirmada a vaga, o candidato será encaminhado imediatamente ao Setor de Matrículas do DRGCA (Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico) para entrega da documentação



necessária para a realização da matrícula que deverá ser, impreterivelmente, no dia 13 de fevereiro – **SÁBADO** - (Campi Poços e Caldas e Varginha) e no dia 14 de fevereiro – **DOMINGO** - (Campus Alfenas);

**3.15.1** Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas também deverão, **no ato da matrícula** e em local a ser definido, entregar a documentação exigida pela PRACE (Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis) publicada nos sítios <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

**3.16** O candidato que estiver na Sessão Pública de Confirmação de Vagas e que tiver sua vaga confirmada, mas, que, por qualquer eventualidade, não realizar sua matrícula no dia 13 de fevereiro será excluído do Processo Seletivo de que trata este Edital;

**3.16.1** O candidato excluído conforme o item 3.16., somente poderá ser convocado novamente se for verificada a situação descrita na letra b do item 3.24.;

### **NO TERCEIRO CICLO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS - CHAMADAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA CHAMADA REGULAR DA LISTA DE ESPERA DA UNIFAL-MG**

**3.17** A UNIFAL-MG fará, após a matrícula dos candidatos selecionados no Segundo Ciclo de Ocupação de Vagas, sucessivas Chamadas da Lista de Espera da UNIFAL-MG a partir do dia 15 de fevereiro de 2015;

**3.18** Para participar do **Terceiro Ciclo de Ocupação de Vagas**, o candidato deverá ter realizado os procedimentos indicados no item 3.11;

**3.19** Os procedimentos, as datas e os horários para o preenchimento de vagas remanescentes serão informados no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas informações;

**3.20** A critério da Copeve/UNIFAL-MG e apenas no **Terceiro Ciclo de Ocupação de Vagas**, em função do número de vagas a ser ocupado e do número de candidatos para vagas remanescentes, poderá ou não ocorrer Sessão Pública de Confirmação de Vaga;

**3.20.1** Não sendo necessária a realização de Sessão Pública para Confirmação de Vaga em um ou mais cursos, no Terceiro Ciclo de Ocupação de Vagas, os candidatos serão convocados, por meio de Chamada Para a Realização de Matrícula, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/> e, na data e no horário indicados, serão encaminhados pela





Copeve ao Setor de Matrículas do DRGCA (Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico);

**3.21** As convocações para participação no Terceiro Ciclo de Ocupação de Vagas poderão ser efetuadas até a data que representa 25% dos dias letivos previstos nos Calendários Acadêmicos dos *Campi* para o 1º semestre de 2016 (<http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/calendario>);

**3.22** Caso as vagas informadas no ANEXO I, referentes a uma das modalidades das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012), não sejam preenchidas, essas serão transferidas para outra modalidade de acordo com a prioridade de ocupação de vagas estabelecida no Art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, conforme descrição a seguir:

**a)** Caso as vagas reservadas para a Lista 1 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para a Lista 2. Caso ainda não sejam preenchidas, elas serão transferidas para a Lista 3, Lista 4 e Lista 5, nesta ordem;

**b)** Caso as vagas reservadas para a Lista 2 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para a Lista 1. Caso ainda não sejam preenchidas, elas serão transferidas para a Lista 3, Lista 4 e Lista 5, nesta ordem.

**c)** Caso as vagas reservadas para a Lista 3 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para a Lista 1. Caso ainda não sejam preenchidas, elas serão transferidas para a Lista 2, Lista 4 e Lista 5, nesta ordem.

**d)** Caso as vagas reservadas para a Lista 4 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para a Lista 1. Caso ainda não sejam preenchidas, elas serão transferidas para a Lista 3, Lista 3 e Lista 5, nesta ordem.

**e)** Caso as vagas reservadas para a Lista 5 não sejam preenchidas, estas serão transferidas e redistribuídas para as Listas de reserva de vagas (1 a 4) desde que haja candidatos classificados nessas modalidades.

**3.23** Se esgotada a lista de candidatos que fizeram opção pela reserva de vagas, estas voltarão para a Lista 5 (ampla concorrência).

**3.24** Havendo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas com chamadas subsequentes, observando a seguinte ordem:

**a)** candidatos que se inscreveram na Lista de Espera da UNIFAL-MG;

**b)** após o término da Chamada da Lista de Espera da UNIFAL-MG, se ainda houver vaga, o candidato, excluído na forma dos itens 3.8.2. e 3.16 deste Edital, poderá ser convocado;

**c)** candidatos que se inscreveram na Lista de Espera do SiSU, se ainda houver vaga;



**3.25** O candidato, no ato da matrícula, receberá do DRCGA uma Notificação com orientações para confirmação de matrícula. A não observância das orientações constantes nessa Notificação implicará a perda da vaga e a conseqüente convocação de outro candidato;

#### **4 DA MATRÍCULA**

**4.1** As Sessões Públicas para Confirmação de Vagas e a realização de matrículas acontecerão em todos os Campi;

**4.2** O candidato deverá se dirigir ao Campi que oferece o curso para o qual se inscreveu para participar das Sessões e para realizar a matrícula, caso seja confirmada a vaga. Os endereços dos Campi estão disponíveis, na parte inferior do sítio da UNIFAL-MG, em: [www.unifal-mg.edu.br](http://www.unifal-mg.edu.br) .

**4.3** Compete exclusivamente ao candidato se certificar das datas, convocações e horários para realização da matrícula, bem como dos documentos necessários para a sua realização, estando estas informações disponíveis nos sítios [www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu](http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu), <http://www.unifal-mg.edu.br/drgca> e <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>;

**4.4** O candidato que, no ato da matrícula não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UNIFAL-MG.

**4.5** O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visado pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhado da respectiva tradução juramentada.

**4.6** Não se admitirá, em hipótese alguma, matrícula condicional.

**4.7** No ato da matrícula todos os candidatos que tiveram a confirmação de vaga, conforme descrito nos 3.9.2, 3.9.3, 3.9.4, 3.13, 3.15, 3.15.1 e 3.20.1, no curso para o qual se inscreveram, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);
- b)** Histórico escolar do ensino médio (original e duas cópias);
- c)** Certidão de nascimento ou casamento (duas cópias);
- d)** Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino (uma cópia);



e) Certidão de quitação eleitoral disponível no link  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

f) Uma fotografia 3x4 recente;

g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no link  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;

h) Carteira de Identidade (uma cópia);

i) Comprovante do preenchimento do questionário socioeconômico disponível no endereço  
<https://www.unifal-mg.edu.br/app/copeve/QuestionarioMatriculados/>;

j) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na Unifal-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009. (Declaração disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>)

k) Procuração ou autorização: se a matrícula for realizada por representante, este deverá apresentar documento que o autorize a praticar o ato de matrícula.

**4.8** Os candidatos que concorrerem a uma vaga reservada (Lei 12.711/2012) e que tiveram a confirmação de vaga no curso para o qual se inscreveram deverão consultar a documentação necessária, bem como as Normas para realização da matrícula nos sítios: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

**4.9** Todas as Normas e Avisos com a indicação de documentos e procedimentos para a realização de matrícula a serem publicadas pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>), pelo Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (<http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/>) e pela Copeve (<http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>) integram este Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento diário de todas as informações constantes nos sítios indicados neste item;

**4.10** É de exclusiva responsabilidade do candidato que concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer a essas vagas sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso não comprove que cumpre os requisitos estipulados.

**4.11** A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis divulgará em até sete dias úteis após a realização da matrícula, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia de matrícula em cada chamada, a relação das matrículas homologadas dos candidatos selecionados nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>).

**4.12** No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade às vagas reservadas caberá interposição de recurso à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis no prazo de até quatro dias úteis



a contar da data da publicação da relação das análises socioeconômicas deferidas divulgadas no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>).

**4.13** O recurso deverá ser interposto pelo próprio estudante ou por seu representante legal, por meio de requerimento próprio, disponível no sítio da PRACE, acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, caso necessário, sob pena de não conhecimento do recurso. O recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo do *Campus* em que o curso é oferecido:

- *Campus* Alfenas - Sede – Prédio O – Sala 300 A, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h;
- *Campus* Poços de Caldas – Sala F 201, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h;
- *Campus* Varginha - Sala B 113, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h.

**4.14** O resultado da interposição do recurso de que trata o item 4.12 se dará no prazo de até dez dias úteis a partir da data máxima para interposição do recurso e será divulgado no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

**4.15** Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 4.12 será assegurado ao estudante o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5** Este Edital, anexos, legislações e documentos citados encontram-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos <http://www.unifal-mg.edu.br/copeve/>, <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>, <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/>;

**6** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, mediante proposta da Copeve.

**7** Este edital, na íntegra, será publicado nos sítios <http://www.unifal-mg.edu.br/portal/> e <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva  
**Reitor**



## ANEXO I – DOS CURSOS E DAS VAGAS

### CAMPUS ALFENAS-MG

Ordem Numérica	Curso	Modalidade (Bacharelado ou Licenciatura)	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711)				Vagas Ampla Concorrência L5	Total De Vagas
				L2	L1	L4	L3		
1	Biomedicina	B	Integral	4	6	4	6	20	40
2	Biotecnologia	B	Integral	4	6	4	6	20	40
3	Ciência da Computação	B	Integral	4	6	4	6	20	40
4	Ciências Biológicas	B	Integral	4	6	4	6	20	40
5	Ciências Sociais	B	Noturno	2	3	2	3	10	20
6	Ciências Sociais	L	Noturno	2	3	2	3	10	20
7	Enfermagem	B	Integral	4	6	4	6	20	40
8	Farmácia	B	Integral	6	7	5	7	25	50
9	Fisioterapia	B	Integral	6	7	5	7	25	50
10	Física	L	Noturno	4	6	4	6	20	40
11	Geografia	B	Integral	4	6	4	6	20	40
12	Geografia	L	Noturno	4	6	4	6	20	40
13	História	L	Noturno	4	6	4	6	20	40
14	Letras	L	Noturno	4	6	4	6	20	40
	Obs.: É facultado ao candidato cursar a <b>dupla habilitação</b> (português e espanhol) em até 8 anos ou apenas <b>uma habilitação</b> (português ou espanhol) em até 4,5 anos.								
15	Matemática	L	Noturno	4	6	4	6	20	40
16	Medicina	B	Integral	6	9	6	9	30	60
17	Nutrição	B	Integral	5	7	5	6	22	45
18	Odontologia	B	Integral	6	7	5	7	25	50
19	Pedagogia	L	Noturno	4	6	4	6	20	40
22	Química	L	Noturno	4	6	4	6	20	40



### CAMPUS POCOS DE CALDAS-MG

Ordem Numérica	Curso	Modalidade (Bacharelado)	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711)				Vagas Ampla Concorrência L5	Total De Vagas
				L2	L1	L4	L3		
1	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BCT)	B	Integral	7	10	7	9	33	66
	Obs.: Com o tempo mínimo de integralização de 3 anos, o bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia permitirá, por meio de edital específico, a continuidade da formação com o tempo mínimo adicional e 2 anos nos seguintes cursos: <b>Engenharia de Ambiental; Engenharia de Minas; Engenharia Química.</b>								
2	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BCT)	B	Noturno	7	10	7	9	33	66
	Obs.: Com o tempo mínimo de integralização de 3 anos, o bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia permitirá, por meio de edital específico, a <b>continuidade da formação</b> com o tempo mínimo adicional e 2 anos nos seguintes cursos: <b>Engenharia de Ambiental; Engenharia de Minas; Engenharia Química.</b>								

### CAMPUS VARGINHA-MG

Ordem Numérica	Curso	Modalidade (Bacharelado)	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711)				Vagas Ampla Concorrência L5	Total De Vagas
				L2	L1	L4	L3		
1	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia (BCE)	B	Integral	17	21	17	20	75	150
	Com o tempo de mínimo de integralização de 3 anos, o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia permitirá, por meio de edital específico, a <b>continuidade de formação</b> com tempo mínimo adicional de 1,5 ano nos seguintes cursos: <b>Administração Pública; Ciências Econômicas com ênfase em Controladoria; Ciências Atuariais.</b>								





## ANEXO II

### Cronograma do SiSU

Processo seletivo	Início	Fim	Dias corridos	Dias úteis
<b>Inscrições - Etapa Única</b>				
Inscrições	11/01 (seg)	14/01 (qui)	4	4
<b>Resultado/Matrícula - Chamada única</b>				
Resultado	18/01 (seg)			
Matrícula dos candidatos selecionados	22 (sex), 25 (seg) e 26/01(ter)			3
Lançamento das vagas ocupadas no Sisu pelas instituições	22/01 (sex)	29/01 (sex)	8	6
<b>Lista de Espera</b>				
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	18/01 (seg)	29/01 (sex)	12	10
Disponibilização da lista de espera para as instituições	03/02 (qua)			
Convocação dos candidatos	a partir de 04/02 (qui)			
Lançamento das vagas ocupadas no Sisu pelas instituições	04/02 (qui)	08/04 (sex)	65	44

O cronograma da UNIFAL-MG está disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>